



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Público Municipal, a promover cursos de defesa pessoal para os professores e servidores das escolas e centros de educação infantil, pertencentes à rede municipal de educação do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a promover cursos de defesa pessoal para os professores e servidores das escolas e centros de educação infantil, pertencentes à rede municipal de educação do Município de Pato Branco, Paraná.

§ 1º Entende-se por defesa pessoal todo ato utilizado por pessoa, a fim de defender-se contra ameaças de ordem física.

§ 2º As aulas a que se refere o *caput* deverão ser ministradas por profissionais capacitados, mediante a disponibilidade do quadro de servidores do município ou por meio de contratação específica.

§ 3º Os professores de Educação Física do quadro de servidores do município, poderão receber formação complementar, para ensinar defesa pessoal aos servidores da rede municipal de ensino.

§ 4º A formação complementar de que trata o § 3º será realizada em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e/ou convênios com entidades, empresas públicas e/ou privadas e órgãos públicos para a realização dos cursos de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas à formação dos profissionais da pasta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente lei, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Defesa Pessoal é o conjunto de movimentos de defesa e ataque, abstraídos de um ou mais estilos de Artes Marciais, que objetivam promover a defesa pessoal própria ou de terceiros, conjugando, ao máximo, as potencialidades físicas, cognitivas e emocionais do agente. A defesa pessoal, engloba técnicas tradicionais japonesas, como Atemi-waza (técnicas de contundência), Ukemi-waza (técnicas de cair sem se machucar), Nage-waza (técnicas de derrubar), Tai-Sabaki (técnicas de esquiva), Ne-waza (técnicas de combate em solo) entre outras técnicas.

Em virtude da crescente violência que nos deparamos é de extrema importância que o indivíduo seja capaz de se auto defender mantendo sua integridade física, além de fortalecer sua autoconfiança preparando-o para situações de risco.

O princípio da atuação na Defesa Pessoal é a ausência, ou diminuição pelo menos, do uso de força, recorrendo à física, biomecânica e anatomia.

A presente matéria visa propor aos funcionários da rede municipal de ensino a defesa de agressões, defesa contra agarramentos, conduções ao solo, imobilizações, chaves de articulações e estrangulamentos, além de aprender o conceito de defesa pessoal, a hora que deve ser aplicada e contra quem aplicar, ou seja, terão acesso a parte teórica e prática a fim de defender-se em qualquer situação de perigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BD8-79CC-FA51-84E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 15/02/2024 17:10:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0BD8-79CC-FA51-84E5>